LEI Nº 4.327, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**1.350.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	**Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil**	**250.000,00**
2.092	**Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil**	**650.000,00**
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	**450.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DPTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107	Obras e Instalações	250.000,00

2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	650.000,00

2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.39 – 107	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Sub-Total	**450.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
107 - Salário Educação	**1.350.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 07 / 07 / 2014 Edição: 0633 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 05/06 / 07 / 2014 Edição: 6119 PÁG. "B" 4 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE